

PARECER

Parecer nº 09, de 2022
Autor: Poder Executivo
Relatora: Vereadora Eva Mesa

Matéria: PL nº 01, de 2022
Data do Ingresso: 07/01/2022
Parecer: Pela sua tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Dispõe sobre a remissão de juros e correção monetária para fins de ajuste referente aos programas estaduais da saúde 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo dispor sobre a remissão de juros e correção monetária para fins de ajuste referente aos programas estaduais da saúde 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.

Aspectos Técnicos:

O Projeto de Lei nº 01/2022 ingressou nesta Casa com a ausência de informações as quais são de extrema importância para a apreciação do referido Projeto de Lei.

Encaminhada diligência através do Memorando 01/2021 – Comissão de Constituição e Justiça, datado de 21 de janeiro de 2022 e atendido através do Ofício 039/2022, datado de 3 de fevereiro, que informou que o PL trata dos mesmos débitos a que se referem a lei Municipal nº 3.641, que o estado não deu andamento à Dação em pagamento autorizada pela referida Lei, optando por repassar tais recursos ao Município, estes já recebidos no valor total de R\$ 465.216,57, comprovados por documentos anexos ao ofício citado. Os repasses se dera de forma fracionada durante os meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022 e ainda não possuem a informação do valor referente aos juros e correção monetária, o que está sendo providenciado.

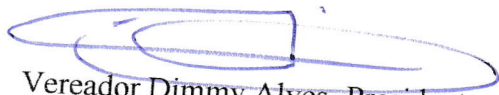
Quanto ao aspecto material, existe previsão legal na LOM para fins de concessão da remissão de juros e correção monetária pretendida, sendo assim encontra-se apto à tramitação.

Conclusão:


Após analisado o aspecto técnico por esta Comissão, concordamos que não há impedimento para a sua normal tramitação.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 4 de fevereiro de 2022.


Vereador Dimmy Alves- Presidente


Vereadora Eva Mesa - Relatora


Vereador Clemar Biaggi- Revisor